

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.859	013	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.859.

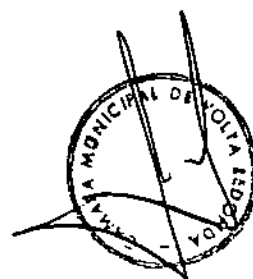
EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 1993, reajuste de 139,51% (cento e trinta e nove vírgula cinquenta e um por cento) incidente sobre vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, inclusive os Cargos em Comissão, Proventos e Pensões, do mês de dezembro de 1992.
- Artigo 2º - Os benefícios desta Lei são extensivos aos órgãos da Administração Indireta, respeitado o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº 3.869, de 18 de março de 1992.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 1993.

Paulo Cesar Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal



Mens. 004/93

Autor: Prefeito Municipal

amps.